

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....                                 | 2 |
| ÓRGÃOS AUXILIARES.....   | 5 |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 9 |

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 048, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Exoneração a pedido de Servidor Público*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Administrativo nº 21.600.102-8;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, **MAURÍCIO NEVES MAURÍCIO**, ocupante do cargo de Técnico da Defensoria Pública, Segunda Classe, Quinta Referência.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

**RESOLUÇÃO DPG Nº 045, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Designa supervisor de serviço voluntário.*

A **DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 21.638.011-8,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a defensora pública **INGRID LIMA VIEIRA** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **DANIELE BRINHOSA DE OLIVEIRA**, conforme o termo de adesão nº 04/2024, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná  
em exercício



**RESOLUÇÃO DPG N° 049, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Altera, em partes, a Res. 376/2023 - Designa Coordenadores de Sede e Área e os respectivos Substitutos - Ano de 2024.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso das atribuições legais na Lei Complementar Estadual nº 136/2011 em razão do exercício da atribuição de substituição do Defensor Público-Geral durante as licenças, férias e afastamentos deste; **CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020; **CONSIDERANDO** a remoção da Defensora Pública Camila Raite Barazal Teixeira, conforme Resolução 023/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o art. 11 da Resolução DPG 376/2023, nos termos que seguem:

**Art. 11.** Designar o Defensor Público **Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho** para exercer a função de Coordenadoria de **Família** e, como substituta, a Defensora Pública **Flavia Palazzi Ferreira**.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

**RESOLUÇÃO DPG N° 050, DE 15 DE FEVEREIRO 2024**

*Estabelece os índices de reajuste do auxílio-creche para servidores/as e membros/as no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o art. 5º, parágrafo único, da Lei Estadual 21.363/2023, que trata do reajuste do auxílio-creche para membros/as e servidores/as desta Instituição;

**CONSIDERANDO** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro/2023 e dezembro/2023, no percentual de 4,62% (à data-base adotada ao auxílio-creche, janeiro/2024);



**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação dos valores em relação à inflação, evitando a depreciação do benefício, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Protocolo nº 21.703.388-8,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Reajustar o auxílio-creche em 4,62%, a partir da data-base de 1º de janeiro de 2024, tendo como referência o índice do IPCA medido no período compreendido entre os meses de janeiro de 2023 e dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

**RESOLUÇÃO DPG Nº 051, DE 15 DE FEVEREIRO 2024**

*Estabelece os índices de reajuste do auxílio-alimentação para servidores/as e membros/as no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Lei Estadual 18.774/2016, que trata do reajuste do auxílio-alimentação para membros/as e servidores/as desta Instituição;

**CONSIDERANDO** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro/2023 e dezembro/2023, no percentual de 4,62% (à data-base adotada ao auxílio-alimentação, janeiro/2024);

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação dos valores em relação à inflação, evitando a depreciação do benefício de caráter alimentar, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Protocolo nº 21.703.313-6,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Reajustar o auxílio-alimentação em 4,62%, a partir da data-base de 1º de janeiro de 2024, tendo como referência o índice do IPCA medido no período compreendido entre os meses de janeiro de 2023 e dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**PORTARIA DIF/CGA/DPP Nº 002/2024**

*Altera programação anual de férias do servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A supervisora Departamental Danieli Dyba Amorim, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao técnico infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

| NOME                | CARGO   | PERÍODO AQUISITIVO      | FÉRIAS     |            |
|---------------------|---------|-------------------------|------------|------------|
|                     |         |                         | INÍCIO     | FIM        |
| DIOGO MARTINS GOMES | TÉCNICO | 01/01/2023 a 31/12/2023 | 16/10/2024 | 14/11/2024 |

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

| NOME                | CARGO   | PERÍODO AQUISITIVO      | FÉRIAS     |            |
|---------------------|---------|-------------------------|------------|------------|
|                     |         |                         | INÍCIO     | FIM        |
| DIOGO MARTINS GOMES | TÉCNICO | 01/01/2023 a 31/12/2023 | 01/04/2024 | 12/04/2024 |
|                     |         | 01/01/2023 a 31/12/2023 | 08/10/2024 | 25/10/2024 |

Curitiba, 14 de fevereiro de 2024.

**DANIELI DYBA AMORIM**  
Supervisora Departamento de Informática



Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Nº04/2024**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de PARANAGUÁ e DANIELE BRINHOSA DE OLIVEIRA.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de PARANAGUÁ e DANIELE BRINHOSA DE OLIVEIRA, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00, sob a supervisão da Defensora Pública INGRID LIMA VIEIRA.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

**PORTARIA ASCOM/DPEPR – CURITIBA N.º 02-2024**

*Altera a programação anual de férias de servidora de cargo de provimento em comissão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A Coordenadora Vanessa Fogaça Prateano, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à servidora infracitada, conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

| NOME                          | CARGO                              | PERÍODO<br>AQUISITIVO |   | FÉRIAS     |            |
|-------------------------------|------------------------------------|-----------------------|---|------------|------------|
|                               |                                    |                       |   | INÍCIO     | FIM        |
| VANESSA<br>FOGAÇA<br>PRATEANO | COORDENADO<br>RA DE<br>COMUNICAÇÃO | 23/01/2023            | a | 01/03/2024 | 15/03/2024 |
|                               |                                    | 22/01/2024            |   |            |            |
|                               |                                    | 23/01/2023            | a | 03/06/2024 | 17/06/2024 |
|                               |                                    | 22/01/2024            |   |            |            |

LEIA-SE:



CONCEDER FÉRIAS à servidora infracitada, conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

| NOME                          | CARGO                                 | PERÍODO<br>AQUISITIVO |   | FÉRIAS     |            |
|-------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|---|------------|------------|
|                               |                                       |                       |   | INÍCIO     | FIM        |
| VANESSA<br>FOGAÇA<br>PRATEANO | COORDENADO<br>RA<br>DE<br>COMUNICAÇÃO | 23/01/2023            | a | 12/03/2024 | 18/03/2024 |
|                               |                                       | 22/01/2024            |   |            |            |
|                               |                                       | 23/01/2023            | a | 04/06/2024 | 19/06/2024 |
|                               |                                       | 22/01/2024            |   |            |            |
|                               |                                       | 23/01/2023            | a | 01/10/2024 | 07/10/2024 |
|                               |                                       | 22/01/2024            |   |            |            |

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

**VANESSA FOGAÇA PRATEANO**  
Coordenadora de Comunicação

#### **EDITAL CEAM Nº 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Convoca analistas da defensoria- assistente sociais e psicólogas- interessados/as em compor a Grupo de Trabalho para discutir a regulamentação do CEAM*

A **COORDENADORA DO CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e no art. 39 da Resolução DPG n. 52/2022; **CONSIDERANDO** as sugestões apresentadas pelas equipes na plenária do III Encontro de Equipes, conforme consta do e-protocolo 20.281.192-2, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas pelos/as analistas das áreas de Serviço Social e Psicologia, visando melhor gestão da Coordenação Estadual,

#### **RESOLVE**

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de **02 (duas)** analistas de defensoria, sendo um/a assistente social e um/a psicólogo/a obrigatoriamente; interessados/as em compor Grupo de Trabalho para elaboração de minuta de regulamentação do CEAM, conforme as seguintes regras:

**Art. 1º.** São requisitos de participação ser analista de defensoria - 1 assistente social e 1 psicólogo/a - e não estar afastado/a das suas atribuições institucionais.



**Art. 2º.** Caberá ao grupo de trabalho elaborar minuta de proposta de regulamentação, no prazo de **60 dias** contados da divulgação do resultado do presente edital, com vistas ao envio do documento ao Gabinete da Defensoria Pública- Geral, para análise.

**Art. 3º.** Em caso de inscrição de mais de um interessado/a por área, serão critérios de desempate:

- I- não estar afastada para atuação junto à Administração Superior;
- II- antiguidade.

**Art. 4º.** As inscrições serão recebidas **até as 17h do dia 23 de fevereiro de 2023**, através do e-mail [ceam@defensoria.pr.def.br](mailto:ceam@defensoria.pr.def.br), na forma do Anexo I do presente.

**Art. 5º.**

A participação neste Grupo de Trabalho será considerada para fins de promoção, nos termos do art. 9º, inciso I, da Resolução DPG n. 145/2022.

**Art. 4º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA RODRIGUES MENDES**  
Coordenadora do CEAM

### ANEXO I

#### Edital CEAM 001/2024 - Requerimento de Inscrição

#### EXCELENTÍSSIMA COORDENADORA DO CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Venho através do presente manifestar interesse em compor Grupo de Trabalho para elaboração de minuta de regulamentação do CEAM

Tabela com 4 linhas

|                           |
|---------------------------|
| Nome:                     |
| E-mail:                   |
| Área de formação:         |
| Unidade/Setor de lotação: |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Assinatura do/a analista de defensoria

Ciência da chefia imediata (assinatura digital):

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA DPP/MGA Nº 005/2024**

*Suspende as férias da servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Analista da Defensoria Pública MARILIA WONSIK marcadas para o período de 08/07/2024 a 14/07/2024 e 29/10/2024 a 30/10/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023. Sendo remarcados os 9 dias para o período de 03/07/2024 a 11/07/2024.

SUSPENDER o período de 31/10/2024 a 14/11/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024. Sendo remarcados 01 dia para o período de 12/07/2024 a 12/07/2024, e 10 dias para o período de 29/10/2024 a 07/11/2024, restando suspensos, portanto, 4 dias pelo motivo de conveniência do serviço, os quais serão remarcados em momento oportuno.

Maringá, 14 de fevereiro de 2024.

**PIETRA CAROLINA PREVIATE**  
Defensora Pública – Coordenadora

**PORTARIA Nº 09/2024//DPE-PR**

*Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE LONDRINA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, nos períodos de **28/12/2020 a 30/12/2020**, a Defensora Pública **ALINE VALÉRIO BASTOS** foi designada para o regime de plantão, nos termos da **Portaria nº Resolução nº 065/2020- Recesso do Judiciário -;** **CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de



atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da Defensora Pública **ALINE VALÉRIO BASTOS** no dia **14/02/2024**, a fim de compensar **01** dia de atividade exercida durante o período do **Recesso do Judiciário**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 08 de fevereiro de 2024.

Londrina, 07 de fevereiro de 2024.

**RENATA TSUKADA DEFENSORA PÚBLICA**  
Coordenadora de Sede

### **PORTARIA 05/2024/FAMÍLIA/DPE-PR**

*Autoriza afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **26/12/2022 a 30/12/2022 e 01/05/2023**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Ana Luiza Nicoli Graciano** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **Resolução DPG nº 325/2022 - Recesso do Judiciário e da Resolução 2ª SUB nº 011/2023 - Plantão de Custódia**;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias,



mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** no(s) dia(s) **29/02/2024 a 01/02/2024**, a fim de compensar **02** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período **do Plantão de Custódia e Recesso do Judiciário**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 12 de fevereiro 2024.

**FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO**

Defensor Público

Coordenador da Área de Família e Sucessões

